



PROCESSO Nº 120/16

PROTOCOLO Nº 13.679.823-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 217/16

APROVADO EM 12/04/16

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOMINGOS ZANLORENZI – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 52/16 – Sued/Seed, de 13/01/16, encaminha a este Conselho expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 08/07/15, de interesse do Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Padre Paulo Warkocz, nº 670, Jardim Gabinete - CIC, do município de Curitiba, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2330/12, de 23/04/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 30/04/12 até 30/04/17 (fl. 93).

O Ensino Médio obteve a renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 60/13, de 10/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 15/12/10 a 15/12/15 (fl. 92).



PROCESSO Nº 120/16

1.2 Organização Curricular

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.

Matriz Curricular (fls. 99)

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

| NUCLEO: 09 - CURITIBA | | MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA | | | | | | | | | |
|--|--------------------|--|----|---------------------------------|----|--|--------------------|--|--|--|--|
| ESTAB.: 03974 - DOMINGOS ZANLORENZI, C E -E FUND MED PRO | | ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA | | | | | | | | | |
| CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO | | TURNO: MANHA | | ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA | | | MODULO: 40 SEMANAS | | | | |
| DISCIPLINAS | | / SERIE | 1 | 2 | 3 | | | | | | |
| BNC | ARTE | | | 2 | 2 | | | | | | |
| | BIOLOGIA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | EDUCAÇÃO FISICA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | FILOSOFIA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | FISICA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | GEOGRAFIA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | HISTORIA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | LINGUA PORTUGUESA | | 3 | 3 | 3 | | | | | | |
| | MATEMATICA | | 4 | 2 | 2 | | | | | | |
| | QUIMICA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| | SOCIOLOGIA | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| BNC | SUB-TOTAL | | 23 | 23 | 23 | | | | | | |
| PD | L. E. M. -ESPANHOL | | 4 | 4 | 4 | | | | | | |
| | L. E. M. -INGLES | | 2 | 2 | 2 | | | | | | |
| PD | SUB-TOTAL | | 6 | 6 | 6 | | | | | | |
| | TOTAL GERAL | | 29 | 29 | 29 | | | | | | |

OTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

ATA DE EMISSAO: 09 DE Março DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Maurício Pastor dos Santos
Chefe NRE Curitiba
Decreto 788/11



PROCESSO Nº 120/16

1.3 Avaliação Interna (fl. 110)

| Ano Série | Matrículas | | | | | Desistentes | | | | | Transferidos | | | | | Reprovados | | | | | Concluinte s/egressos | | | | |
|--------------|------------|------|------|------|------|-------------|------|------|------|------|--------------|------|------|------|------|------------|------|------|------|------|--------------------------|------|------|------|------|
| | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 | 2010 | 2011 | 2012 | 2013 | 2014 |
| 1ª | 224 | 196 | 168 | 175 | 142 | 27 | 21 | 43 | 32 | 20 | 20 | 22 | 25 | 34 | 21 | 63 | 59 | 28 | 26 | 32 | 114 | 94 | 72 | 83 | 69 |
| 2ª | 163 | 150 | 147 | 118 | 113 | 16 | 8 | 34 | 19 | 18 | 21 | 19 | 16 | 16 | 15 | 38 | 29 | 12 | 21 | 17 | 88 | 94 | 85 | 62 | 63 |
| 3ª | 142 | 114 | 119 | 116 | 99 | 15 | 8 | 10 | 14 | 12 | 15 | 12 | 10 | 11 | 4 | 11 | 16 | 7 | 16 | 15 | 101 | 78 | 92 | 75 | 68 |

Em relação ao número de alunos reprovados e desistentes, a direção apresentou as providências adotadas:

(...) Para diminuir e ou evitar as desistências a equipe pedagógica procura entrar em contato com a família, mediando o retorno às aulas e também encaminhar ao Conselho Tutelar e/ou Rede de Proteção às situações de risco e vulnerabilidade. Com relação às reprovações a equipe pedagógica realiza o acompanhamento do processo pedagógico, bem como dos resultados apresentados analisando-os em conjunto com os professores, orientando tanto os professores na readequação de seus Planos de Trabalho Docente, quanto aos alunos em prática de estudo (fl. 108).

1.4 Comissão de Verificação (fl. 100)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 576/15, de 27/11/15, do NRE de Curitiba, composta pelos técnicos pedagógicos: Raquel Geske, licenciada em Letras; Andrea Cristina Rissatto, licenciada em Letras e Sonia Regina Guarezi, licenciada em Pedagogia, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico com parecer favorável ao pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação é importante evidenciar (fls. 101 a 114):

(...)

Foram feitas melhorias nos últimos 05 anos. (...) O Laboratório de Física/Química/Biologia e Ciências possui espaço próprio para o fim, contudo não está adequado para o uso. (...) A instituição possui 02 laboratórios de Informática equipados com computadores do Programa Paraná Digital e Proinfo. (...) A Biblioteca Escolar conta com vasto acervo, com livros de literatura, livros voltados aos cursos técnicos e livros para suporte técnico aos professores.

(...)

A instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, de acordo com a legislação vigente, os brigadistas participaram do curso. A instituição de ensino está aguardando a emissão do Certificado de Conformidade e conseqüentemente o Laudo da Vigilância Sanitária.



PROCESSO Nº 120/16

(...) O colégio possui profissionais capacitados e habilitados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico, à exceção do docente da disciplina de Física, habilitado em Matemática e da disciplina de Geografia, habilitado em Estudos Sociais.

O Termo de Responsabilidade emitido pela Chefia do NRE de Curitiba, em 01/12/15, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 115).

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 117)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 29/16-CEF/Seed, de 11/01/16 é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta condições básicas de infraestrutura, recursos materiais, pedagógicos e tecnológicos condizentes com a proposta pedagógica.

Embora exista espaço próprio para o laboratório de Física, Química e Biologia com bancadas contendo pia, este não está adequado ao uso, nem há profissional para seu atendimento. Neste espaço estão materiais de Educação Física e do Programa Mais Educação.

De acordo com a Comissão de Verificação, à folha 109, os docentes possuem habilitação específica para as disciplinas da Matriz Curricular, à exceção dos professores que ministram as disciplinas de Física que é habilitado em Matemática e Geografia que possui habilitação em Estudos Sociais.

Conforme relatório da Comissão de Verificação, a instituição de ensino aderiu ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e aguarda a emissão do Certificado de Conformidade e conseqüentemente o Laudo da Vigilância Sanitária.

Em virtude da ausência do laudo da Vigilância Sanitária, assim como a inatividade do laboratório de Biologia, Física e Química, em desacordo com as deliberações deste Conselho, a renovação do reconhecimento do Ensino Médio será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.



PROCESSO Nº 120/16

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Domingos Zanlorenzi – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, de 15/12/15 até 15/12/18, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção ao laboratório de Biologia, Física e Química e à renovação do Laudo da Vigilância Sanitária, a fim de atender as determinações da legislação vigente.

A instituição de ensino deverá:

a) atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) assegurar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Física e Geografia;

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 12 de abril de 2016.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da Cemep

Oscar Alves
Presidente do CEE